Estado do Tocantins
Municipio de Gurupi
Poder Legislativo
Gab. Vereador Mário Cezar Lustosa
E-mail: mariocezar@gurupi.to.leg.br

CÂMARA MUN. DE GURUPI

VEREADOR Mário Cezar LUSTOSA
igualdade e justiça

2 1 MAIO 2025

21/05

REQUERIMENTO Nº 890 /2025

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1495
DATA: 16 MAIO 2025 HORA: 11:17
Carimbo / Assinatura

" Requer ao Presidente desta casa de leis o envio de expediente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI** através da **SECRETARIA COMPETENTE**, requerendo a adoção, nas escolas da rede pública municipal de ensino fundamental, obras literárias de autores Gurupienses nas atividades pedagógicas e no acervo escolar, respeitando-se a faixa etária e a adequação didático-pedagógica de cada série."

Pedro Morais
Vereador

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecendo o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência, para que envie expediente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI E SECRETARIA COMPETENTE**, que adotem, nas escolas da rede pública municipal de ensino fundamental, obras literárias de autores Gurupienses nas atividades pedagógicas e no acervo escolar, respeitando-se a faixa etária e a adequação didático-pedagógica de cada série.

JUSTIFICATIVA

A valorização da produção literária local é uma importante ferramenta de fortalecimento da identidade cultural e histórica do município. Gurupi conta com diversos autores consagrados que retratam, por meio de suas obras, aspectos da nossa realidade regional, da cultura popular, da história local e das tradições que formam o imaginário social do Tocantins. Como já dizia Monteiro Lobato: ***"Um país se faz com homens e livros"***. A adoção dessas obras nas escolas públicas, respeitando-se os critérios pedagógicos e adequação à idade dos alunos, contribuíram para:

- o estímulo à leitura e à produção literária entre estudantes,
- o reconhecimento e valorização dos escritores gurupienses,
- o incentivo ao pertencimento e à preservação da memória cultural,
- e o fortalecimento do mercado editorial regional.

Célia Lima
Vereadora

Walter Coelho
Vereador Republicanos
Gurupi-TO

VEREADORA Diane
DA VITÓRIA DOS BICHOS

Importa destacar, com gratidão e reconhecimento, que esta proposta dialoga com nobres iniciativas já apresentadas nesta Casa de Leis, a exemplo do **Requerimento nº 26/2016, de autoria do estimado Vereador Dr. Macedo**, e da **Indicação nº 387/2021, subscrita pelo Vereador Jair do Povo**, ambas voltadas à valorização da produção literária local e à sua inserção nas práticas educacionais do município. Tais proposições, aprovadas em plenário, refletem o compromisso histórico desta Câmara com a cultura gurupiense e servem de alicerce moral e político para a continuidade dessa pauta tão sensível e transformadora. Reafirmamos, com esta proposição, a honra de caminhar na mesma direção dos que já sonharam com uma educação que abrace e reflita a identidade de seu povo.

O município de Gurupi é um celeiro de talentos literários que produzem obras ricas em conteúdo cultural, histórico e educativo, com forte identidade regional. Promover a utilização dessas obras nas escolas municipais representa não apenas um incentivo à leitura, mas também uma forma de valorização da cultura local, do sentimento de pertencimento e da identidade comunitária. Dentre os autores com notório reconhecimento literário no município, destacam-se:

Eliosmar Veloso – poeta, editor e presidente da Academia Gurupiense de Letras, autor de obras como Vestígios e Janela da Liberdade;

Zacarias Martins – poeta, cronista e jornalista, autor de Histórias da História de Gurupi e As Aventuras de Gurupi-TO;

Gil Correia – professor e poeta, autor de Espelhos d'Alma e Bravo, Maestro!;

Roberto José Ribeiro (Professor Robertão) – autor de O Lendário Gurupi e Versos e Amores da Minha Vida;

Antônio Farias da Silva (Palmares) – poeta e cordelista, com ampla produção voltada à cultura popular;

José Ribamar dos Santos (in memoriam) – cordelista e membro fundador da Academia Gurupiense de Letras, autor de dezenas de folhetos regionais;

Moura Lima (in memoriam) – autor do primeiro romance do Tocantins (Serra dos Pilões – Jagunços e Tropeiros), com forte valor histórico e cultural.

Ao colocar em mãos dos nossos alunos a literatura produzida por seus conterrâneos, não estamos apenas formando leitores, mais conscientes e conectados com sua realidade, como também semeamos o surgimento de novos escritores locais e agentes culturais que perpetuarão o legado de Gurupi A adoção de suas obras em sala de aula pode ocorrer por meio de projetos interdisciplinares, leitura orientada, feiras literárias, bibliotecas escolares e outras atividades educativas. Alguns municípios brasileiros têm implementado políticas públicas

que valorizam a literatura local nas escolas, servindo como referência para iniciativas semelhantes em Gurupi.

Abaixo, apresento alguns exemplos:

1. Cariacica (ES)

Em 2023, a Câmara Municipal de Cariacica aprovou uma lei que obriga as escolas da rede municipal, públicas e privadas, a adquirirem e utilizarem obras literárias de autores locais em suas atividades pedagógicas. A legislação estabelece que pelo menos um terço dos títulos adotados sejam de escritores com atuação cultural no município. A seleção das obras é realizada por uma comissão técnica composta por representantes das Secretarias de Educação e Cultura, além de membros dos Conselhos Municipais de Educação e Cultura.

2. Pernambuco

Desde 2003, a Secretaria de Educação de Pernambuco investe na formação de minibibliotecas em salas de aula, contendo cerca de 40 títulos de autores brasileiros, incluindo escritores pernambucanos. A seleção dos livros considera a qualidade do texto, adequação à faixa etária e respeito à cultura local, promovendo um "recorte regional" na escolha das obras.

3. Amparo do São Francisco (SE)

O projeto "Viajando na Leitura", iniciado em 2019, visa despertar o interesse dos alunos pela leitura, levando contações de histórias e teatros às escolas. A iniciativa estimula a produção textual dos estudantes e já resultou na publicação de textos poéticos em antologias nacionais. O projeto também fundou a Biblioteca Comunitária Escritora Jeane Caldas, com um acervo de mais de mil livros de literatura infanto juvenil.

4. Porto Alegre (RS)

O programa "Adote um Escritor", da Secretaria Municipal de Educação de Porto Alegre, promove a aproximação entre autores e estudantes da rede pública. Escolas adotam escritores, que participam de atividades como oficinas, saraus e visitas, incentivando a leitura e a produção literária entre os alunos.

A implementação de políticas semelhantes em Gurupi pode trazer diversos benefícios:

- ***Valorização da Cultura Local:*** Incentiva o reconhecimento e a valorização dos escritores gurupienses, fortalecendo a identidade cultural do município.
- ***Estímulo à Leitura:*** Promove o hábito da leitura entre os estudantes, utilizando obras que refletem a realidade e o contexto local.
- ***Engajamento da Comunidade:*** Fomenta a participação de autores locais nas atividades escolares, criando um vínculo entre a comunidade e a escola.
- ***Desenvolvimento da Escrita:*** Inspira os alunos a produzirem seus próprios textos, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades de escrita e expressão.
- ***Desenvolvimento Integral:*** A literatura regional também contribui para o desenvolvimento de competências socioemocionais, como empatia, pertencimento e consciência cultural, aspectos essenciais preconizados pela BNCC (Base Nacional Comum Curricular) para uma formação cidadã.

Além dos benefícios pedagógicos e culturais destacados, a presente proposta encontra amparo em dispositivos legais que asseguram e incentivam a valorização da cultura local e a inclusão de conteúdos regionais no ambiente escolar, conforme exposto a seguir:

1. Constituição Federal (1988)

> *Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, especialmente as das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras.*
>
> *Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.*

2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)

> *Art. 26. Os currículos da educação básica devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.*

Ou seja: a LDB permite e até incentiva a inclusão de conteúdos regionais e locais, como

as obras de autores gurupienses.

3. Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014)

Prevê, entre suas diretrizes:

- Valorização da diversidade cultural e regional;
- Promoção da equidade;
- Fortalecimento da gestão democrática na educação.

4. Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

A BNCC orienta que as escolas devem:

- Promover o protagonismo dos alunos;
- Trabalhar com temas que valorizem o território, a cultura e a história local;
- Estimular a compreensão e produção textual em múltiplos gêneros, inclusive os literários.

Considerando essas experiências exitosas, é recomendável que Gurupi adote políticas públicas que integrem a literatura de autores locais no currículo escolar, respeitando a faixa etária e a série dos estudantes.

Diante disso, solicitamos que o Executivo e a Secretaria Competente avalie a inclusão de obras desses autores nos planejamentos escolares, observando a adequação pedagógica e a possibilidade de aquisição gradual via processo licitatório ou parcerias.

Contamos com a sensibilidade dos órgãos competentes para que essa ação se transforme em política pública permanente, de fomento à leitura e valorização da nossa literatura.

Câmara Municipal de Gurupi, Gabinete do Vereador Mário Cezar Lustosa, 14 de Maio de 2025.

Vereador Mário Cezar Lustosa
União Brasil